



Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel\RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarsaomiguel.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2025.03.18.0005

Data\Hora: 18/03/2025 10:30:07

Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Setor de origem: RECEPÇÃO

Responsável: MARIA LAURIANA DA SILVA



2025.03.18.0005

Descrição do protocolo

Referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor para as necessidades da administração.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

MARIA LAURIANA DA SILVA

PROTOCOLO: 2025.03.18.0005 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: RECEPÇÃO

DESCRIÇÃO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA\HORA: 18/03/2025 10:30:07



2025.03.18.0005



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Requisitante:

Diretoria Geral

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Responsável pela demanda:

Viviana Diógenes da Rocha

E-mail:

administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br

Telefone do responsável:

(84) 9.9934-2341

Matrícula/Portaria:

Portaria nº 004/2025

Objeto:

Processo de despesa para locação de veículo automotor para atender as necessidades da Administração, conforme quantitativos e descrições do termo de referência.

Justificativa da necessidade da contratação:**a) Motivação da contratação:**

Encontra-se descrita no termo de referência.

b) Objetivos da contratação:

Encontra-se descrita no termo de referência.

c) Alinhamento com o planejamento de contratação:

A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

d) Do Estudo Técnico Preliminar:

Conforme art. 14, inciso I da IN nº 58/2022 é facultada. Salienta-se que o uso da referida IN se faz com base no art. 187, da Lei nº 14.133/2021 em virtude de não dispormos da regulamentação própria.

Indicação do fiscal do contrato:**a) Nome:**

Renato Fernandes de Queiroz

b) Portaria:

Portaria nº 026/2025

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

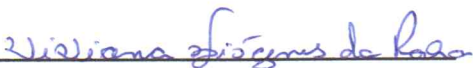


Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo, caso queira, e encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 18 de março de 2025.


Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AVISO DE COTAÇÃO
Processo administrativo nº 2025.03.18.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel**, conforme quantitativo e descrições, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmsaomiguel@outlook.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 18 de março de 2025.


Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.03.18.0005

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.	MÊS	12

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme decreto nº 10.818/2021.

O prazo de vigência desta contratação iniciará a contar da assinatura do contrato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Certificado de registro de veículo (CRV) e Certificado de licenciamento de veículo (CRLV) ou CRLV-e atualizados;



- j) Comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e demais taxas atualizadas;
- k) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- l) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- m) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- n) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitada,



que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação resta justificada diante da necessidade de deslocamento dos vereadores e da Mesa Diretora do Legislativo, seja para atividades típicas como atípicas da administração.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos/serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara Municipal de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara Municipal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço solicitado imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento/serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela pontualidade no pagamento de impostos como IPVA, licenciamento e todas as que importem na regularização do veículo.

Manter seguro do veículo para cobertura de despesas totais em caso de eventual sinistro.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto ou prestar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta



e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que



poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas



e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 18 de março de 2025.



Viviana Diógenes da Rocha

Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº _____

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº _____

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,

(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos
legais, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....,/...../.....

Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Administração** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 18 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2115

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO

Processo administrativo nº 2025.03.18.0005

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel**, conforme quantitativo e descrições, que tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmsaomiguel@outlook.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 18 de março de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 2025.03.18.0005

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro e manutenção preventiva e corretiva por conta do contratado.	MÊS	12

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme decreto nº 10.818/2021.

O prazo de vigência desta contratação iniciará a contar da assinatura do contrato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Certificado de registro de veículo (CRV) e Certificado de licenciamento de veículo (CRLV) ou CRLV-e atualizados;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- j) Comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e demais taxas atualizadas;
- k) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- l) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- m) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- n) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá à conta de recursos consignados a 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento relativo ao exercício de 2025.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, quando solicitada,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.124/0001-85

que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação resta justificada diante da necessidade de deslocamento dos vereadores e da Mesa Diretora do Legislativo, seja para atividades típicas como atípicas da administração.

6. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos/serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar a Câmara Municipal de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara Municipal quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço solicitado imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento/serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela pontualidade no pagamento de impostos como IPVA, licenciamento e todas as que importem na regularização do veículo.

Manter seguro do veículo para cobertura de despesas totais em caso de eventual sinistro.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto ou prestar o serviço de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Miguel/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de São Miguel/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 18 de março de 2025.

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2115



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: processo administrativo nº _____

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2115



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência: processo administrativo nº _____

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2115



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Referência: processo administrativo nº _____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir os efeitos
legais, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição
da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2115



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, inscrito no CPF nº, representante da empresa, inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camaraaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 20203505

PROPOSTA DE PREÇO CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Qua, 26/03/2025 08:34

Para postobolivel@hotmail.com <postobolivel@hotmail.com>



 2 anexos (744 KB)

aviso de cotação.pdf; PROPOSTA DE PREÇO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTOR.docx;

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral



PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Qua, 26/03/2025 08:38

Para auriceliapaula@hotmail.com <auriceliapaula@hotmail.com>

📎 2 anexos (744 KB)

aviso de cotação.pdf; PROPOSTA DE PREÇO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTOR.docx;



Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Secretora Geral

PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Qua, 26/03/2025 08:41

Para clinicaautomotiva4a@gmail.com <clinicaautomotiva4a@gmail.com>



 2 anexos (744 KB)

aviso de cotação.pdf; PROPOSTA DE PREÇO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTOR.docx;

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

RE: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De auricelia de paula medeiros e silva <auriceliapaula@hotmail.com>

Data Qui, 27/03/2025 11:04

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>



 1 anexo (269 KB)

PROPOSTA SM.pdf;

Bom dia, segue proposta solicitada.

De: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 07:38

Para: auriceliapaula@hotmail.com <auriceliapaula@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

zo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

MODELO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇO

Interessado:	Câmara Municipal de São Miguel
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de locação de veículo automotor
Proc. Administrativo	2025.03.18.0005
Proponente:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME
CPF/ CNPJ:	19.551.568/0001-29

O(A) proponente vem apresentar proposta de preço, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro.	Mês	12	R\$ 5.225,00	R\$ 62.700,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2025.

A. de P. Medeiros e Silva

Nome legível do proponente
Cargo/função: Administrador

RE: PROPOSTA DE PREÇO CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De Posto BOLIVEL <postobolivel@hotmail.com>

Data Qui, 27/03/2025 12:40

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>



 1 anexo (539 KB)

img093.pdf;

EM ANEXO RESPOSTA CONFORME SOLICITADO.

De: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 08:34

Para: postobolivel@hotmail.com <postobolivel@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

Prezador Senhor(a),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

MODELO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇO



Interessado:	Câmara Municipal de São Miguel
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de locação de veículo automotor
Proc. Administrativo	2025.03.18.0005
Proponente:	LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME
CPF/ CNPJ:	18.281.763/0001-13

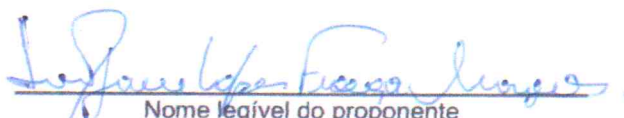
O(A) proponente vem apresentar proposta de preço, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2025.


Nome legível do proponente
Cargo/função: Administrador

Re: PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De clinicaautomotiva 4A <clinicaautomotiva4a@gmail.com>

Data Qui, 27/03/2025 09:11

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>



 1 anexo (341 KB)

PROPOSTA SERVIÇO DE LOCAÇÃO.pdf;

Bom dia!

Prezados;

Segue em anexo a proposta de preço.

 Em qua., 26 de mar. de 2025 às 07:41, SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com> escreveu:

Prezador Senhor(a),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

 Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral

MODELO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇO

Interessado:	Câmara Municipal de São Miguel
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de locação de veículo automotor
Proc. Administrativo	2025.03.18.0005
Proponente:	4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CPF/ CNPJ:	50.207.491/0001-14

O(A) proponente vem apresentar proposta de preço, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro.	Mês	12	R\$ 5.170,00	R\$ 62.040,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

Doutor Severiano/RN, 26 de março de 2025.

Alvaro Freire de Oliveira

Nome legível do proponente
Cargo/função: Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
UNID. INTERESSADA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
REFERÊNCIA EXTERNA:	REF. AO PROC. ADM. 2025.03.18.0005
PARAMETRO(S):	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	31/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
NÚMERO: 39768/00282
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
UNID. INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
ORÇAMENTISTA: VIVIANA DIÓGENES DA ROCHA
REFERÊNCIA EXTERNA: REF. AO PROC. ADM. 2025.03.18.0005
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 31/03/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV, FLEX GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA. CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 7 ANOS DE USO, LICENCIADO, REVISADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.	MESES	12,00	5.170,00	62.040,00
VALOR GLOBAL					62.040,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV, FLEX GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA. CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁU...
--------------------------	--

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
6	R\$ 5.437,50	R\$ 3.806,25 (70% DA MEDIANA)	R\$ 7.068,75 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04	05	06
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	4A TRANSPORTES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 4A TRANSPORTES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 50.207.491/0001-14	LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME / LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME - 18.281.763/0001-13	A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME / A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME - 19.551.568/0001-29	CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMPRAS PÚBLICAS/PE... / M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - 10.474.123/0001-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - COMPRAS PÚBLICA. / COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - 08.228.979/0001-61	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - COMPRAS P... / FORTMAIS LOCAÇÕES LTDA - 46.601.037/0001-76
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	03/2025	02/2025	01/2025	000/012024 000/0000	065/2024 000/0000	010/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA			
DATA	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	28/06/2024	06/08/2024	01/07/2024
PREÇO	R\$ 5.170,0000	R\$ 5.200,0000	R\$ 5.225,0000	R\$ 5.650,0000	R\$ 6.890,0000	R\$ 7.939,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico o menor preço das amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
6	1.049,04	17,45%	R\$ 5.170,00	R\$ 6.012,33	R\$ 5.437,50	MENOR PREÇO

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA

NÚMERO DA PROPOSTA: 03/2025

TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

REGIÃO: /RN

VALIDADE: 2025-05-25

DATA: 31/03/2025

FORNECEDOR: 4A TRANSPORTES E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 50.207.491/0001-14

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV, FLEX GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA. CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 7 ANOS DE USO, LICENCIADO, REVISADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.

QUANTIDADE: 12,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.170,00

VALOR TOTAL: R\$ 62.040,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		
NÚMERO DA PROPOSTA: 02/2025	TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
REGIÃO: /RN	VALIDADE: 2025-05-25	DATA: 31/03/2025
FORNECEDOR: LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME - 18.281.763/0001-13		
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV, FLEX GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA. CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 7 ANOS DE USO, LICENCIADO, REVISADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.200,00	VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		
NÚMERO DA PROPOSTA: 01/2025	TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
REGIÃO: /RN	VALIDADE: 2025-05-26	DATA: 31/03/2025
FORNECEDOR: A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME - 19.551.568/0001-29		
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV, FLEX GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA. CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 7 ANOS DE USO, LICENCIADO, REVISADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.225,00	VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMPRAS PÚBLICAS/PE...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315354		
PREGÃO/ATA: 000/012024 000/0000	DATA: 28/06/2024	
LOTE/ITEM: 2/2		
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO OCUPANTES, MOTOR A DIESEL DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0CC, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, COM TRAÇÃO 4 X 4, 4 PORTAS, CAPOTA MARÍTIMA, AR-CONDICIONADO, SOM, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, RASTREADOR VEICULAR, SENSOR DE RÉ, 01 (UM) ESTEPE DO MESMO PADRÃO DA RODA DO VEÍCULO, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, ALARME, PROTETOR DE CARTER, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA E SEM MOTORISTA. OBS.: COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
QUANTIDADE: 7,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.650,00	VALOR TOTAL: R\$ 39.550,00
FORNECEDOR: M. H. DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - 10.474.123/0001-18		
LINK: compras-publicas/315354.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 05		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - COMPRAS PÚBLICA...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 325623		
PREGÃO/ATA: 065/2024 000/0000	DATA: 06/08/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, DE USO POLICIAL, TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; ANO/MODELO CORRENTE (ZERO KM); COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); NA COR BRANCA. VIDROS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA. OS VIDROS TRASEIROS DEVEM DESCER TOTALMENTE, DE MODO QUE TENHA PLENA ABERTURA DAS JANELAS, PODENDO TER SEUS TRILHOS DOS VIDROS REDIMENSIONADOS PARA UMA ABERTURA TOTAL DAS JANELAS TRASEIRAS; COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, DOTADO DE VENTILAÇÃO NATURAL PROPICIADA PELA ENTRADA DE AR ATRAVÉS DAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS E PELA DIVISÓRIA; ILUMINAÇÃO NATURAL, DEVENDO-SE PRESERVAR AS VIDROS ORIGINAIS DO VEÍCULO, PROTEGENDO-OS INTERNAMENTE COM CHAPA PERFORADA EM AÇO DE NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: CONJUNTO LUMINOSO PRINCIPAL, CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA COM FORMATO EM ARCO OU SIMILAR, DOTADA DE CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR VERMELHO RUBI (MÓDULO ÚNICO COM LENTE INTEIRIÇA), RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV, A SER FIXADA NO TETO DA VIATURA POLICIAL POR MEIO DE BASE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETO; FONTE LUMINOSA COMPOSTA POR MÓDULOS DE LED, PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, NA COR VERMELHA RUBI, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO, CONSTITUÍDO POR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI, POSICIONADOS ATRÁS DA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO, QUE POSSA SER ACIONADO EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL; SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO: SIRENE ELETRÔNICA COM AMPLIFICADOR DE, NO MÍNIMO, 200 W E UNIDADE SONOFLETORA ÚNICA, COM, NO MÍNIMO, 4 TONS, QUE DEVERÁ SER INSTALADA NO COFRE DO MOTOR, GERANDO PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 120 DB; SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.

QUANTIDADE: 12,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.890,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 82.680,00

FORNECEDOR: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - 08.228.979/0001-61

LINK: [compras-publicas/325623.pdf](#)

DADOS DA AMOSTRA 06

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - COMPRAS P7...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 312452

PREGÃO/ATA: 010/2024 000/0000

DATA: 01/07/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 (04 VEÍCULOS X 12 MESES), VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, MODELO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, MÍNIMO DE 120 C, 16 VÁLVULAS, DIESEL CAMBIO MANUAL DE 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE ALARME ANTE FURTO, RASTREADOR (INCLUSO SISTEMA DE RASTREAMENTO DE VELOCIDADE), SEGURO COM REBOQUE COM ATÉ 350 KM DE COBERTURA DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FRANQUIA DE KM LIVRE, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, PROTETOR DE CÂRTER, CAPOTA MARÍTIMA, SISTEMA DE SOM, CONTENDO TODOS OS ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. PREFERENCIALMENTE NAS CORES: PRATA OU BRANCA

QUANTIDADE: 48,00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7.939,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 381.072,00

FORNECEDOR: FORTMAIS LOCACOES LTDA - 46.601.037/0001-76

LINK: [compras-publicas/312452.pdf](#)

4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS

Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
01/2025	A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME	31/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/09/2025	VALIDA
02/2025	LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME	31/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/09/2025	VALIDA
03/2025	4A TRANSPORTES E LOCACOES E SERVIÇOS LTDA	31/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/09/2025	VALIDA

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 01/2025

NOME DA EMPRESA: A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME

CNPJ: 19.551.568/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



ENDEREÇO: RUA PADRE TERTULIANO, Nº 32, TÉRREO CENTRO CEP: 59.910-000 - DOUTOR SEVERIANO/RN

TELEFONE: (84) 3356-0019

E-MAIL: AURICELIAPAULA@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL: AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA

CPF DO RESPONSÁVEL:

CARGO DO RESPONSÁVEL: ADMINISTRADOR

SITUAÇÃO: **VÁLIDA**

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **27/09/2025**.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Não**.

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Não**.

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim**.

CNAE utilizado: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços. A empresa/prestador(a) consultada é de outro município (praça), pois o número de fornecedores do objeto pesquisa é restrito na praça comercial do ente pesquisador..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail**.

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: cmsaomiguel@outlook.com.

Destinatário: auriceliapaula@hotmail.com.

Data do envio do e-mail: 27/03/2025.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim**.

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim**.

Nome de quem apresentou a cotação: AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA

Cargo: ADMINISTRADOR.

Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim**.

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **27/03/2025**.

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim**.

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não**.

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 02/2025

NOME DA EMPRESA: LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME

CNPJ: 18.281.763/0001-13

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALEXANDRE, Nº 933, SALA 01 PRINCESINHA DO OESTE CEP: 59.900-000 - PAU DOS FERROS/RN

TELEFONE: (84) 3351-3265

E-MAIL: LADJANE@ALTOESTENET.COM.BR

RESPONSÁVEL: LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS

CPF DO RESPONSÁVEL:

CARGO DO RESPONSÁVEL: ADMINISTRADOR

SITUAÇÃO: **VÁLIDA**

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **27/09/2025**.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Não**.

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Não**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim.**

CNAE utilizado: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços. A empresa/prestador(a) consultada é de outro município (praça), pois o número de fornecedores do objeto pesquisa é restrito na praça comercial do ente pesquisador..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail.**

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: cmsaomiguel@outlook.com.

Destinatário: postobolivel@hotmail.com.

Data do envio do e-mail: 26/03/2025.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim.**

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim.**

Nome de quem apresentou a cotação: LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS

Cargo: ADMINISTRADOR.

Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **27/03/2025.**

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não.**

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 03/2025

NOME DA EMPRESA: 4A TRANSPORTES E LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

ENDEREÇO: R. CÔNEGO ISMAR FERNANDES, Nº 71 CENTRO CEP: 59.910-000 - DOUTOR SEVERIANO/RN

TELEFONE: (84) 8176-2198

E-MAIL: CLINICAAUTOMOTIVA4A@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: CICERO FREIRE DE QUEIROZ

CPF DO RESPONSÁVEL:

CARGO DO RESPONSÁVEL: ADMINISTRADOR

SITUAÇÃO: **VÁLIDA**

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ **27/09/2025.**

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Não.**

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Não.**

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim.**

CNAE utilizado: 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços. A empresa/prestador(a) consultada é de outro município (praça), pois o número de fornecedores do objeto pesquisa é restrito na praça comercial do ente pesquisador..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail.**

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: cmsaomiguel@outlook.com.

Destinatário: clinicaautomotiva4a@gmail.com.

Data do envio do e-mail: 26/03/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim.**

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim.**

Nome de quem apresentou a cotação: CICERO FREIRE DE QUEIROZ

Cargo: ADMINISTRADOR.

Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim.**

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **27/03/2025.**

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim.**

c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV, FLEX GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA. CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 7 ANOS DE USO, LICENCIADO, REVISADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO.	100,00%	100,00%	A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.

6.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência.

6.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU.

6.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa:

6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário;

6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais;

6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação.

6.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial;

6.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União).

6.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas:

6.2.6.1. para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação;

6.2.6.2. para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV).

6.2.7. A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário).

6.2.8.1. na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);

6.2.8.1.1. segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;

6.2.8.1.2. terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;

6.2.8.1.3. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.

6.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:

6.2.8.2.1. cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;

6.2.8.2.2. cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;

6.2.8.2.3. exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.

6.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

6.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);

6.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.

6.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.

6.3.1. O SCP responsabiliza-se:

6.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação;

6.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários.

6.3.2. O SCP não se responsabiliza:

6.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação;

6.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.

6.4.1. O orçamentista é responsável por:

6.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal;

6.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada;

6.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados;

6.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.;

6.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta;

6.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato;

6.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Viviana Diógenes da Rocha

Viviana Diógenes da Rocha
CPF/Matrícula 955.881.673-68
Portaria nº 000004/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
DIRETORA GERAL
RUA CHICO OTAVIANO 87 CENTRO CEP: 59.920-000 - SÃO MIGUEL/RN



7 - ANEXOS

7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 01/2025

NOME: A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME

CNPJ: 19.551.568/0001-29

ENDEREÇO: RUA PADRE TERTULIANO, Nº 32, TÉRREO CENTRO CEP: 59.910-000 - Doutor Severiano/RN

TELEFONE: (84) 3356-0019

EMAIL: AURICELIAPAULA@HOTMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.551.568/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. DE P. MEDEIROS E SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO MEDEIROS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE TERTULIANO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO TERREO
----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 59.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO	UF RN
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AURICELIAPAU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3356-0019/ (84) 3356-0019
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.551.568/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. DE P. MEDEIROS E SILVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.10-2-02 - Design de interiores 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PADRE TERTULIANO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO TERREO
----------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 59.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO	UF RN
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AURICELIAPAULA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3356-0019/ (84) 3356-0019
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 08:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Qua, 26/03/2025 08:38

Para auriceliapaula@hotmail.com <auriceliapaula@hotmail.com>



 2 anexos (744 KB)

aviso de cotação.pdf; PROPOSTA DE PREÇO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTOR.docx;

Prezador Senhor(a),

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
 irectora Geral

MODELO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇO

Interessado:	Câmara Municipal de São Miguel
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de locação de veículo automotor
Proc. Administrativo	2025.03.18.0005
Proponente:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME
CPF/ CNPJ:	19.551.568/0001-29

O(A) proponente vem apresentar proposta de preço, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro.	Mês	12	R\$ 5.225,00	R\$ 62.700,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2025.

A. de P. Medeiros e Silva

Nome legível do proponente
Cargo/função: Administrador



7.2 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 02/2025

NOME: LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME

CNPJ: 18.281.763/0001-13

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALEXANDRE, Nº 933, SALA 01 PRINCESINHA DO OESTE CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN

TELEFONE: (84) 3351-3265

EMAIL: LADJANE@ALTOESTENET.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.281.763/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS BOLIVEL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL ALEXANDRE	NÚMERO 933	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO PRINCESINHA DO OESTE	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ladjane@altoestenet.com.br	TELEFONE (84) 3351-3265
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **08:22:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE: PROPOSTA DE PREÇO CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De Posto BOLIVEL <postobolivel@hotmail.com>

Data Qui, 27/03/2025 12:40

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

 1 anexo (539 KB)

img093.pdf

EM ANEXO RESPOSTA CONFORME SOLICITADO.

De: SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 08:34

Para: postobolivel@hotmail.com <postobolivel@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

Prezador Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
Diretora Geral



MODELO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇO

Interessado:	Câmara Municipal de São Miguel
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de locação de veículo automotor
Proc. Administrativo	2025.03.18.0005
Proponente:	LADJANE LOPES FRANCA MAGNUS - ME
CPF/ CNPJ:	18.281.763/0001-13

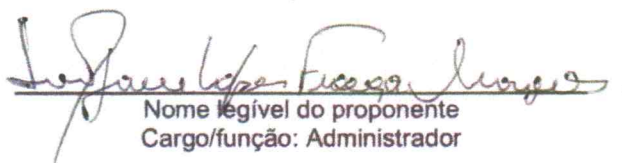
O(A) proponente vem apresentar proposta de preço, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2025.


Nome legível do proponente
Cargo/função: Administrador



7.3 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 03/2025

NOME: 4A TRANSPORTES E LOCACOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

ENDEREÇO: R. CÔNEGO ISMAR FERNANDES, Nº 71 CENTRO CEP: 59.910-000 - Doutor Severiano/RN

TELEFONE: (84) 8176-2198

EMAIL: CLINICAAUTOMOTIVA4A@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.207.491/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA AUTOMOTIVA 4A	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.3-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.37-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CÔNEGO ISMAR FERNANDES	NÚMERO 071	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 59.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO	UF RN
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAAUTOMOTIVA4A@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8176-2198/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL IVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2023
---------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

PROPOSTA DE PREÇOS CMSM (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR)

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Qua, 26/03/2025 08:41

Para clinicaautomotiva4a@gmail.com <clinicaautomotiva4a@gmail.com>



 2 anexos (744 KB)

aviso de cotação.pdf; PROPOSTA DE PREÇO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTOR.docx;

Prezador Senhor(a),

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Att.,

Viviana Diógenes da Rocha
 irectora Geral

MODELO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇO

Interessado:	Câmara Municipal de São Miguel
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de locação de veículo automotor
Proc. Administrativo	2025.03.18.0005
Proponente:	4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CPF/ CNPJ:	50.207.491/0001-14

O(A) proponente vem apresentar proposta de preço, nos termos das especificações, quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de Veículo do tipo SUV, flex gasolina/álcool, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, sem motorista. Carro equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas em perfeito estado de conservação. Veículo com no máximo 7 anos de uso, licenciado, revisado, com seguro.	Mês	12	R\$ 5.170,00	R\$ 62.040,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 dias úteis.
- b) **Prazo para pagamento:** 30 dias após recebimento definitivo.
- c) **Prazo mínimo de garantia do produto/serviço:** conforme projeto básico/termo de referência.
- d) **Prazo para entrega/prestação do produto/serviço:** 5 dias úteis.
- e) **Local para entrega do produto ou prestação do serviço:** conforme projeto básico/termo de referência das 07:00:00 às 13:00:00. Com frete na modalidade CIF e sem a necessidade de montagem/instalação.
- f) Declaramos que no preço cotado para cada item estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o produto/serviço, incluindo tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.
- g) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos contratado irregularmente, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (art. 1º da Lei n.º 9.854/99).
- h) Declaramos conhecer todos os termos do projeto básico/termo de referência.
- i) Havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá a proposta do valor unitário.

Doutor Severiano/RN, 26 de março de 2025.

Alvaro Freire de Oliveira

Nome legível do proponente
Cargo/função: Administrador



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor

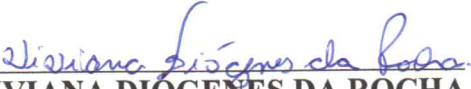
ALAN CAMPOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)**.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.


VIVIANA DIOGENES DA ROCHA
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

A Senhora

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

Tesoureira

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
Presidente

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender a necessidade da administração.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Tesoureira



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender a necessidade da administração.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa - em cumprimento ao item 3 do termo de referência.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública - em cumprimento ao item 3 do termo de referência -, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2025.03.18.0005

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 31 de março de 2025.


PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR
Agente de Contratação

CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Seg, 31/03/2025 10:24

Para clinicaautomotiva 4A <clinicaautomotiva4a@gmail.com>



 1 anexo (15 KB)

declarações.docx;

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, modelos de declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação



Re: CONVOCAÇÃO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De clinicaautomotiva 4A <clinicaautomotiva4a@gmail.com>

Data Seg, 31/03/2025 11:58

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

 2 anexos (4 MB)

Documentação de Habilitação SM.pdf; Declarações SM.pdf;



Bom dia!

Segue em anexo a documentação solicitada.

Em seg., 31 de mar. de 2025 às 09:24, SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com> escreveu:

Prezado (a), bom dia!

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe todos os **documentos de habilitação previstos no item 3 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV);

tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Segue, ainda, em anexo, modelos de declarações a serem preenchidas pelo futuro contratado.

Atenciosamente,



Paulo de Lucena Costa Júnior

Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.207.491/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2023
NOME EMPRESARIAL 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA AUTOMOTIVA 4A		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CÔNEGO ISMAR FERNANDES	NÚMERO 071	COMPLEMENTO *****
CEP 59.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAAUTOMOTIVA4A@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8176-2198/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **08:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA
50.207.491/0001-14
NIRE: 24201046865**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CICERO FREIRE DE QUEIROZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 14/11/1981, nº do CPF 009.147.024-24, residente e domiciliado na cidade de Doutor Severiano - RN, no Setor Po. Lagoa de Arroz, nº 37, zona rural, CEP: 59910-000;

SEBASTIAO CLERISTON CASTRO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), servidor público, nascido(a) em 25/08/1984, nº do CPF 058.767.364-81, residente e domiciliado na cidade de Doutor Severiano - RN, no Setor Po. Merejo, nº 9908, Zona Rural, CEP: 59910-000;

JOSE MENESES DE FRANÇA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, mecânico, nascido(a) em 18/10/1979, nº do CPF 219.208.228-28, residente e domiciliado na cidade de Doutor Severiano - RN, na Sítio Conceição, nº SN, zona rural, CEP: 59910-000;

Sócios da sociedade **CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA**, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, nº 071, Centro, Doutor Severiano - RN, CEP: 59910000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.207.491/0001-14, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24201046865 em 26/10/2023, resolvem alterar o contrato social e consolidar todos os instrumentos já arquivados na junta comercial de RN e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas;
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de meios de transporte, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ao) exercidas(s) a(s) atividade(s) de (Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; E Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.).

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações realizadas neste instrumento contratual, resolve o empresário realizar a consolidação de todos os seus instrumentos contratuais e o faz mediante CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO nos termos a seguir:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
50.207.491/0001-14
NIRE: 24201046865

CICERO FREIRE DE QUEIROZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, nascido(a) em 14/11/1981, nº do CPF 009.147.024-24, residente e domiciliado na cidade de Doutor Severiano - RN, no Setor Po. Lagoa de Arroz, nº 37, zona rural, CEP: 59910-000;

SEBASTIAO CLERISTON CASTRO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), servidor público, nascido(a) em 25/08/1984, nº do CPF 058.767.364-81, residente e domiciliado na cidade de Doutor Severiano - RN, no Setor Po. Merejo, nº 9908, Zona Rural, CEP: 59910-000;

JOSE MENESES DE FRANÇA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, mecânico, nascido(a) em 18/10/1979, nº do CPF 219.208.228-28, residente e domiciliado na cidade de Doutor Severiano - RN, na Sítio Conceição, nº SN, zona rural, CEP: 59910-000;

Sócios da sociedade **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, nº 071, Centro, Doutor Severiano - RN, CEP: 59910000, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.207.491/0001-14, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24201046865 em 26/10/2023, resolve realizar a consolidação de todos os seus instrumentos e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: 4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e usará a expressão CLINICA AUTOMOTIVA 4ª como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CÔNEGO ISMAR FERNANDES, Nº 071, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO - RN, CEP: 59910000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas;
- 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de meios de transporte, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ao) exercidas(s) a(s) atividade(s) de (Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de meios de transporte, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; E Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.).

CLÁUSULA QUARTA- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 04/04/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA- DO CAPITAL: capital social é na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídos:

NOME DO EMPRESARIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL EM R\$
CICERO FREIRE DE QUEIROZ	200.000	50 %	200.000,00 (duzentos mil reais)
SEBASTIAO CLERISTON CASTRO	100.000	25%	100.000,00 (cem mil reais)
JOSE MENESES DE FRANÇA	100.000	25%	100.000,00 (cem mil reais)
TOTAL	400.000	100 %	400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade empresária limitada será exercida por CICERO FREIRE DE QUEIROZ que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA- DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SETIMA- DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA- DO PRÓ LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal título de Pró-Labore para os sócios administradores observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS: A sociedade empresária limitada poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Doutor Severiano/RN, para qualquer ação fundada neste contrato. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato consolidado, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

E por estar assim, justo e definido, lava e assina, a presente alteração, devidamente rubricada pelo empresário em todas as folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir todos os seus termos.

Doutor Severiano/RN, 24 de janeiro de 2025.

CICERO FREIRE DE QUEIROZ
CPF 009.147.024-24
Sócio

SEBASTIAO CLERISTON CASTRO
CPF 058.767.364-81
Sócio

JOSE MENESES DE FRANÇA
CPF 219.208.228-28
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00914702424	CICERO FREIRE DE QUEIROZ
05876736481	SEBASTIAO CLERISTON CASTRO
21920822828	JOSE MENESES DE FRANCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 13:37 SOB Nº 20250052628.
PROTOCOLO: 250052628 DE 24/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501579223. CNPJ DA SEDE: 50207491000114.
NIRE: 24201046865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2025.
4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2863987969



Jose Neto de Queiroz

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CICERO FREIRE DE QUEIROZ

11 HABILITAÇÃO
20/07/2004

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/11/1981, DOUTOR SEVERIANO, RN

4a DATA EMISSÃO
01/08/2024

4b VALIDADE
24/07/2034

ACC
D

6c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UR
2023245 ITEP RN

4d CFI
009.147.024-24

5 N° REGISTRO
03333842828

9 CRI JANE
AR

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE NETO DE QUEIROZ

JURACI FREIRE DA SILVA QUEIROZ

9	10	11	12
ACC 			
A1 		24/07/2034	
B 		24/07/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81548154780
RN272021432

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Categoria de Validade / Expiration Category / Categoría de Validez - 6. Identificação da Autoridade Emissora / Issuing Authority / Identificación del Organismo Emisor - 7. Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Número de Identificação / Identification Number / Número de Identificación - 10. Observações / Observations / Observaciones - 11. Categoria F / Filter / Filtro

I<BRA03338428<280<<<<<<<<<<
8111144M3407242BRA<<<<<<<<<<2
CICERO<<FREIRE<DE<QUEIROZ<<<<<



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Certidão nº: 5746924/2025

Expedição: 31/01/2025, às 10:04:20

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.207.491/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.207.491/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:26 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **DD50.E4BF.FAF4.3BB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL



DADOS DO CONTRIBUINTE:

4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14 - MATRIZ

ENDEREÇO: RUA CÔNEGO ISMAR FERNANDES, Nº 71

DOUTOR SEVERIANO-RN

Certifico, a requerimento verbal das partes interessadas, que não consta, nos arquivos desta Prefeitura, debito(s) em nome dos contribuintes acima qualificados, relativo a tributos Municipais, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de constituir e cobrar qualquer débito que venha ser apurado, pelo que expeço a presente Certidão Negativa com **validade de 90 (noventa) dias** a partir da data de sua expedição.

Doutor Severiano-RN, 31 de janeiro de 2025.


Fernando Nêvo de Sousa Júnior
Chefe do Departamento de Lançamento
e Arrecadação de Impostos da Prefeitura
CPF 009.146.444-75
Portaria 014/2017



ALVARÁ DE LICENÇA

Para: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: 4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CÔNEGO ISMAR FERNANDES, Nº 71
DOCTOR SEVERIANO/RN- CENTRO
CEP: 59910-000



CLÍNICA AUTOMOTIVA 4A

Atividade: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

Código: 77.3-4-00

Inscrição: Cad. Econômico: 50.207.491/0001-14
Cad. Físico Municipal: Nº 004.124-0

Restrições: O contribuinte ficará sujeito as normas do Município.

VALIDADE: 31 de janeiro de 2025.
31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, Nº21
Doutor Severiano - Centro
CEP. 59910-00 - TEL. 3356 0002/0004

OBS.: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO DEIXAR SACOLAS COM LIXO EXPOSTAS NAS PROXIMIDADES DO COMÉRCIO DURANTE O DIA OU À NOITE, PRINCIPALMENTE NOS FINAIS DE SEMANAS.

Fernando Nêlio de Souza Silva
Chefe do Departamento de Lançamento
e Arrecadação de Impostos do Município
CPF 009.146.444-75
Portaria 014/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 50.207.491/0001-14

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
04/04/2023	31/12/2023	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9511618
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **50.207.491/0001-14** Inscrição Estadual: **20.631.258-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/03/2025** às **15:33:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **206.42.24.235**.

Validade até **15/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.207.491/0001-14
Razão Social: 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CONEGO ISMAR FERNANDES 071 / CENTRO / DOUTOR SEVERIANO / RN / 59910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902376078441729

Informação obtida em 17/03/2025 11:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/03/2025



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4440990/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: 4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 50.207.491/0001-14
Endereço: RUA CONIGO ISMAR FERNANDES , CENTRO, Doutor Severiano/RN, 59910-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/03/2025 14:18. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 662e1babf0d1abb3fb1a30c5df0022ce

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Março de 2025 às 14:18



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.207.491/0001-14, Endereço: Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Cicero Freire de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade nº 2023245 e do CPF nº 009.147.024-24. DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
8. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o [Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#).
9. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10. (X) Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei](#)

Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN.

CNPJ: 50.207.491/0001-14 – Inscrição Estadual: 20.631.258-0 – Inscrição Municipal: 004.124-0

Fone: (84) 9 8176-2198 e-mail: clinicaauto4a@hotmail.com/clinicaautomotiva4a@gmail.com



declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. () Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.
12. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
14. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
15. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
16. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
17. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
18. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
19. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025.

CICERO FREIRE DE QUEIROZ

RG:2023245/CPF: 009.147.024-24

4A TRANSPORTES LOCAÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14



CLÍNICA
AUTOMOTIVA



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.207.491/0001-14, Endereço: Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Cicero Freire de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade nº 2023245 e do CPF nº 009.147.024-24, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025.

CICERO FREIRE DE QUEIROZ

RG: 2023245/CPF: 009.147.024-24

4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN.

CNPJ: 50.207.491/0001-14 – Inscrição Estadual: 20.631.258-0 – Inscrição Municipal: 004.124-0

Fone: (84) 9 8176-2198 e-mail: clinicaauto4a@hotmail.com/clinicaautomotiva4a@gmail.com



CLÍNICA
AUTOMOTIVA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.207.491/0001-14, Endereço: Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Cicero Freire de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade nº 2023245 e do CPF nº 009.147.024-24, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025.

CICERO FREIRE DE QUEIROZ

RG: 2023245/CPF: 009.147.024-24

4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN.

CNPJ: 50.207.491/0001-14 – Inscrição Estadual: 20.631.258-0 – Inscrição Municipal: 004.124-0

Fone:  (84) 9 8176-2198 e-mail: clinicaauto4a@hotmail.com/clinicaautomotiva4a@gmail.com



CLÍNICA
AUTOMOTIVA



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A Empresa 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.207.491/0001-14, Endereço: Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Cicero Freire de Queiroz, portadora da Cédula de Identidade nº 2023245 e do CPF nº 009.147.024-24, sob as penas da lei, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025.

CICERO FREIRE DE QUEIROZ

RG: 2023245/CPF: 009.147.024-24

4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Rua Cônego Ismar Fernandes, 071 – Centro - CEP: 59.910-000 – Doutor Severiano/RN.

CNPJ: 50.207.491/0001-14 – Inscrição Estadual: 20.631.258-0 – Inscrição Municipal: 004.124-0

Fone: (84) 9 8176-2198 e-mail: clinicaauto4a@hotmail.com/clinicaautomotiva4a@gmail.com



CLÍNICA
AUTOMOTIVA



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu Cicero Freire de Queiroz, RG: 2023245 CPF: 009.147.024-24 sócio majoritário/administrativo da empresa 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º : 50.207.491/0001-14, com os devidos poderes, DECLARO para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

Doutor Severiano/RN, 31 de março de 2025.

CICERO FREIRE DE QUEIROZ

RG:2023245/CPF: 009.147.024-24

4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2025 11:37:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **50.207.491/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 – **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, conforme condições do termo de referência.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº _____, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 4.2.3 Indenizações e multas.



4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____/____/____.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2025.03.18.0005

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço locação de serviço automotor, conforme quantitativo e descrições do termo de referência.**

Ressalta-se que a contratação resta justificada pelas razões constantes do termo de referência e do documento de formalização de demanda.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



*qualificação técnica e econômica
indispensáveis à garantia do cumprimento das
obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriormente substituída pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valor este atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou o limite para R\$ 62.725, 59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



No caso em questão, estando a proposta dentro do limite, verifica-se a possibilidade de Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram coletados preços, conforme metodologia apresentada pelo orçamentista, tendo a empresa 4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.207.491/0001-14, em igualdade de condições, apresentado o menor preço.

IV – DAS COTAÇÕES

O menor valor ofertado foi de **R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)**, estando dentro do valor do mercado, conforme orçamento estimativo feito pela orçamentista.

V – DA ESCOLHA

A proposta de preços vencedora neste processo para sacramentar a contratação da prestação dos serviços foi:

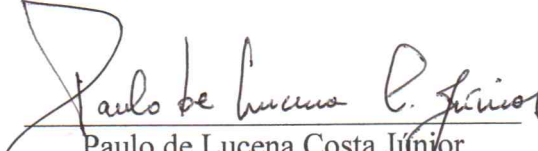
**•4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, CNPJ: 50.207.491/0001-14.**

VI – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** o fornecimento/serviço é decisão discricionária da Gestor, opinamos pelo preenchimento das condições mínimas de habilitação e pela possibilidade de contratação via dispensa de contratação da empresa 4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.207.491/0001-14.

Logo, encaminha-se para o gestor para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, 01º de abril de 2024.


Paulo de Lucena Costa Júnior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



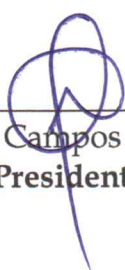
DESPACHO

A Senhora
LIZZIANE RAMOS DO RÊGO
Assessora Jurídica

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 01º de abril de 2025.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2025.03.18.0005/0005 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025.03.18.0005

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotor, conforme condições do termo de referência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel/RN, fim de se proceder com a análise de legalidade, formalidade e adequação para a contratação direta da empresa **4 A Transportes Locações e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.207.491/0001-14, por um processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto prestação de serviços de locação de veículos automotor, para atender as necessidades da Câmara de São Miguel do Rio Grande do Norte.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Portanto o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Importar esclarecer de início que, como regra, a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos, quais sejam:

- a) estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade;
- b) proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Todavia, existem situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, e desde que preenchido os requisitos legais, poderá dispensar a realização do certame, como bem previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o processo administrativo visa a aquisição de Material Gráfico e Serigráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Rio Grande do Norte /RN. A esse respeito, o Art. 75, II, da lei acima mencionado, com valores devidamente atualizado pelo Decreto nº 11.317/20221 e demais alterações no decreto nº 12.343/2024, dispõe o que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto nº 12.343/2024). [...].

Desse modo ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadra legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Nota-se que o agente de contratação atestou a existência da documentação necessária. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Por fim, da análise do instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

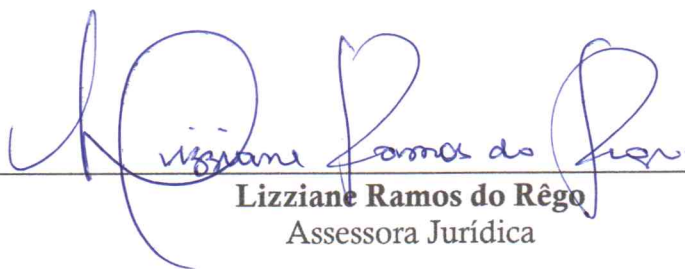
III – CONCLUSÃO

Ex postis, com base na documentação constante do processo administrativo e de acordo com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE E POSSIBILIDADE** jurídica da Contratação da Empresa, **4 A Transportes Locações e Serviços LTDA**, especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotor, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência.

Ressalto ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando o poder soberano do Titular desta Casa Legislativa, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

São Miguel-RN, 02 de abril de 2025.



Lizziane Ramos do Rêgo
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



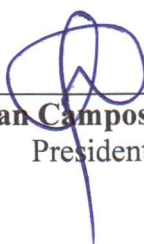
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.03.18.0005/0015

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, conforme termo de referência**, no valor total de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.03.18.0005**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo que adjudicamos e homologamos o objeto em favor da empresa **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.207.491/0001-14**.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2025.



Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 2025.03.18.0005/0015

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.207.491/0001-14**, referente à **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor**, no valor total de **R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)**.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2174

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa nº 2025.03.18.0005/0015

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 50.207.491/0001-14, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, no valor total de **R\$ 62.040,00** (sessenta e dois mil e quarenta reais).

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ato declaratório de dispensa de licitação.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 04105884

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2174

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.03.18.0005/0015

Declaro como Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo de despesa para **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, conforme termo de referência**, no valor total de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.03.18.0005**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo que adjudicamos e homologamos o objeto em favor da empresa **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 50.207.491/0001-14.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2025.

Alan Campos Alves
Presidente

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 61584032

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO)

De SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>

Data Sex, 13/06/2025 09:19

Para clinicaautomotiva 4A <clinicaautomotiva4a@gmail.com>



 1 anexo (375 KB)

termo de contrato - locação de veículo..pdf;

Prezados, boa tarde.

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 10 dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao processo administrativo de nº **2025.03.18.0005**, que visa a contratação de serviço de locação de veículo automotor.

 segue, em anexo, termo de contrato.

À disposição.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação

Re: CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO (LOCAÇÃO DE VEÍCULO)

De clinicaautomotiva 4A <clinicaautomotiva4a@gmail.com>

Data Sex, 13/06/2025 11:20

Para SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com>



📎 1 anexo (493 KB)

termo de contrato - locação de veículo assinado..pdf;

Bom dia!

Prezados;

Segue contrato assinado.

Em sex., 13 de jun. de 2025 às 08:19, SETOR FINANCEIRO - Câmara Municipal de São Miguel <cmsaomiguel@outlook.com> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Convocamos Vossa Senhoria para, no prazo máximo de 10 dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao processo administrativo de nº **2025.03.18.0005**, que visa a contratação de serviço de locação de veículo automotor.

Segue, em anexo, termo de contrato.

À disposição.

Att.,

Paulo de Lucena Costa Júnior
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 50.207.491/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr. Cícero Freire de Queiroz, inscrito(a) no CPF nº 009.147.024-24, residente ou com sede na Rua Cônego Ismar Fernandes, nº 071, centro, Doutor Severiano/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.3 – **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, conforme condições do termo de referência.**
- 1.4 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº 2025.03.18.0005, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 4.2.4 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.



4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do instrumento contratual e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 1257 - 1.1001.1.31.1.2.1.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 13/06/2025.

Representante legal da CONTRATANTE

4A TRANSPORTES LOCACOES
E SERVICOS
LTDA:50207491000114

Assinado de forma digital por 4A
TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS
LTDA:50207491000114
Dados: 2025.06.13 10:18:00 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco de Jesus Aguiar Cavalcante
CPF: 078.546.294-01

2. Paulo de Lima P. Júnior
CPF: 082.667.164-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025 – Ref. Dispensa de Licitação nº 2025.01.09.0001/0012

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2175

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 – Ref. Dispensa de Licitação nº 2025.03.18.0005/0015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.

CONTRATADO: 4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1257 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 a 13 de junho de 2026.

LOCAL DE DATA: São Miguel/RN, 13 de junho de 2025.

ASSINANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ALAN CAMPOS ALVES

CONTRATANTE

4A TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 27627527

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2025.03.18.0005 / 2025	447365
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000015/2025
Data da Expedição do Termo: 12/06/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 13/06/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 62040,00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12442259.pdf
Código Validador do Arquivo: 7F85BA3BE633437986AE8BDD78EF1BDA

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12472154.pdf
Código Validador do Arquivo: 61572722165AE4CCD8FA3A8BB018D9BB

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12490397.pdf
Código Validador do Arquivo: 2A42726CB9311C76469236B4F97878D0

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12513736.pdf
Código Validador do Arquivo: B31B29961E468761726EBC69B0B57786

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12530456.pdf
Código Validador do Arquivo: 268DB697D6EDF3C5A31AC8AC794682FE

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12535752.pdf
Código Validador do Arquivo: 58A75371B5D673E6CA53CD1453DFAA3F

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12552288.pdf
Código Validador do Arquivo: 659A4ED67812045B908F697562C25CD3

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_12544219.pdf
Código Validador do Arquivo: 55E163AB4F1F602FDD10AF353912318D



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:447365

Data e hora do Envio: 18/06/2025 13:59:00

Data e hora da criação deste Documento: 18/06/2025 13:58:52

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 2025.03.18.0005/2025	NÚMERO DO RECIBO: 206776
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 016/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 447365
Período de Vigência do Contrato: 13/06/2025 à 13/06/2026
Data da Assinatura: 13/06/2025
Data da Publicação: 16/06/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 10 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 10 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 62.040,00
Serviço de Natureza Continuada Não
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 051.164.314-44
Nome do Fiscal: RENATO FERNANDES DE QUEIROZ
Périodo de vigencia: 13/06/2025 à 13/06/2026
Arquivo de designação: 47538_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: 4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 50.207.491/0001-14

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: img20250618_13114648.pdf
Código Validador do Arquivo: 55C3E13CA1A5946155DFF3547AF3AAE7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 18/06/2025 14:04:00
Remessa enviada por: ALAN CAMPOS ALVES (092.457.544-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 206776

Data e hora da criação deste Documento: 18/06/2025 14:04:05



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

PORTARIA Nº 26/2025

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **fiscal de contratos** no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN, o servidor efetivo **RENATO FERNANDES DE QUEIROZ – Agente Administrativo**, inscrito no CPF sob o n.º 051.164.314-44 portador da cédula de identidade/RG n.º 52.815.176-9 SSP/SP;

Art. 2º - O Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação pertinente, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução;

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando solicitado;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Atestar o recebimento nas respectivas notas fiscais utilizando para isso de símbolo específico e determinado;

XIV – Exercer outras atividades correlatas à sua função;

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará a Fiscal nomeada, em cumprimento ao disposto na lei pertinente, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas,



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização;

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização;

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:

Alan Campos Alves

Código Identificador: 08718468